	INFORME	NÚMERO E ORIGEM: 12/ORER
		DATA: 08.04.2015

1. DESTINATÁRIO

Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.

2. ASSUNTO

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT);
- 3.2. Portaria MC n.º 231, de 7 de agosto de 2013;
- 3.3. Decreto n.º 8.139, de 07 de novembro de 2013;
- 3.4. Portaria MC n.º 127, de 12 de março de 2014;
- 3.5. Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612, de 29 de abril de 2013;
- 3.6. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução n.º 67, de 12 de novembro de 1998, alterado pela Resolução n.º 349, de 25 de setembro de 2003, pela Resolução n.º 355, de 10 de março de 2004, pela Resolução n.º 363, de 20 de abril de 2004, pela Resolução n.º 398, de 7 de abril de 2005, e pela Resolução n.º 546, de 1º de setembro de 2010;
- 3.7. Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, aprovado pela Resolução n.º 125, de 5 de maio de 1999;
- 3.8. Consultas Públicas n.º 46, de 12 de dezembro de 2014; n.º 3, de 27 de fevereiro de 2015; e n.º 6, de 11 de março de 2015.

4. FUNDAMENTAÇÃO

Do Objeto

4.1 A presente proposta de Consulta Pública submete a contribuições e comentários públicos 102 (cento e duas) alterações de canais do Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM.

Da Gestão do Espectro Radioelétrico

4.2 Segundo a Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), em seu art. 157, o espectro de radiofrequências é um recurso limitado, sendo entendido como um bem público a ser administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Na gestão do espectro, a Anatel deverá observar as atribuições de faixas segundo tratados e acordos internacionais, devendo manter o plano de atribuição, distribuição e destinação de radiofrequências, com o detalhamento necessário ao seu uso associado aos diversos serviços e

atividades de telecomunicações, atendidas suas necessidades específicas e as de suas expansões, sempre considerando seu emprego racional e econômico.

4.3 Especificamente quanto aos serviços de radiodifusão, o art. 211 da LGT determina que compete à Anatel elaborar e manter planos básicos de distribuição de canais, levando em conta, inclusive, os aspectos concernentes à evolução tecnológica, ficando a outorga dos serviços excluída das atribuições desta Agência.

4.4 Para a elaboração e atualização dos Planos Básicos, a Agência tem considerado tanto o uso racional e eficiente das radiofrequências quanto às políticas públicas para o setor, bem como práticas consolidadas de engenharia de espectro.

Das Políticas Públicas

4.5 Fator orientador do processo de elaboração e manutenção dos Planos Básicos de Radiodifusão, as políticas públicas são elaboradas pelo Ministério das Comunicações, órgão responsável pelo planejamento, outorga e definição de padrões para os serviços de radiodifusão.

Das Partes Interessadas

4.6 A presente proposta de Consulta Pública envolve especialmente os atuais prestadores do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias (OM) que visem à adaptação de suas outorgas para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM).

Dos Estudos Técnicos e Possíveis Impactos

4.7 As alterações ora propostas são referentes aos requerimentos apresentados ao Ministério das Comunicações com vistas à adaptação de outorgas do serviço de OM para o serviço de FM nos estados **do Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catarina** e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União – DOU do dia 8 subsequente, e na Portaria MC n.º 127, de 12 de março de 2014, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

4.8 Sobre o assunto, informamos que esse Ministério, pelo Processo n.º 53500.002160/2015, encaminhou para esta Agência 50 (cinquenta) solicitações de estudo de viabilidade técnica para o estado do Rio de Janeiro com vistas à adaptação de outorgas do serviço de OM para o serviço de FM.

4.9 Durante a análise dessas solicitações, verificou-se que a Rádio Litoral de Casimiro de Abreu Ltda., detentora de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias no município de Casimiro de Abreu/RJ, e o Sistema Tropical de Comunicação Ltda., detentor de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias no município de Miguel Pereira/RJ, apresentaram 2 (duas) solicitações cada de adaptação de outorga para o serviço de FM. Entretanto, verificou-se que as citadas emissoras só poderiam solicitar 1 (uma) adequação

de outorga para as referidas localidades. Dessa forma, essas 2 (duas) solicitações em duplicidade foram retiradas da presente Consulta Pública.

4. 10 Adicionalmente, verificou-se que as solicitações de adaptação de outorga para o serviço de FM enviadas para os municípios de Duque de Caxias/RJ (uma), Niterói/RJ (duas), Nova Friburgo/RJ (uma), Nova Iguaçu/RJ (uma), Petrópolis/RJ (duas), Rio de Janeiro/RJ (treze), São Gonçalo/RJ (uma) e Teresópolis/RJ (duas) não puderam ser atendidas por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de FM. Dessa forma, essas 23 (vinte e três) solicitações não foram incluídas na presente Consulta Pública, de acordo com o que prevê o art. 3º, §1º, da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014:

Art. 3º Após o recebimento dos requerimentos, nos termos do art. 2º, o Ministério das Comunicações solicitará à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel a realização de estudos de viabilidade técnica, para cada unidade da federação.

§ 1º Se, em um município, for constatada inviabilidade técnica ou a inexistência de espectro na faixa destinada ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para atender a todos os pedidos de adaptação a que se refere o art. 2º referentes a este município, a análise ficará sobrestada até o momento em que houver viabilidade técnica para atender a todos os pleitos conjuntamente.

4. 11 Além disso, as solicitações de adaptação de outorga enviadas pela Rádio Costa do Sol Ltda., para o município de Araruama/RJ, e pela Rádio Três Rios Ltda., para o município de Três Rios/RJ, não puderam ser atendidas nas classes previstas pelo Decreto n.º 8.139/2013 (classes E3 e A3, respectivamente) por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de FM. Dessa forma, a solicitação de Araruama/RJ foi incluída na presente Consulta Pública na classe A1, com a anuência da referida emissora (Documento n.º 53524001825/2015), e a solicitação de Três Rios/RJ foi incluída na classe B1, com a anuência da referida emissora (Documento n.º 53508002937/2015), de acordo com o que prevê o art. 3º, §3º, da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014:

Art. 3º (...)

§ 3º Caso a viabilidade técnica da adaptação pretendida seja possível apenas em potência inferior à prevista no Decreto n.º 8.139, de 2013, a Anatel notificará a requerente para que manifeste interesse no prazo de trinta dias, contado da data de notificação por aviso de recebimento.

4. 12 Assim, estão sendo propostas 25 (vinte e cinco) inclusões de canais no PBFM para o estado do Rio de Janeiro com vistas a atender as solicitações constantes do Processo n.º 53500.002160/2015.

4.13 Já no caso do Paraná, o Ministério encaminhou 162 solicitações para análise técnica (Processo n.º 53500.029190/2014). A Anatel, por sua vez, já realizou duas Consultas Públicas, CP n.º 46/2014 e CP n.º 03/2015, contendo a proposta de inclusão de 73 canais no PBFM para atender as solicitações de migração do estado.

4.14 Entretanto, devido ao grande número de contribuições a essas duas consultas, a Anatel verificou a necessidade da realização de novos estudos de viabilidade técnica com o intuito de atender ao maior número possível de solicitações de migração para o estado do Paraná. Esses estudos resultaram na possibilidade de inclusão de 19 novos canais de FM na região, com o remanejamento necessário de 3 propostas apresentadas anteriormente (Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR e Telêmaco Borba/PR), totalizando assim 22 canais que serão incluídos no PBFM para atender a migração desse estado.

4.15 Vale destacar nesse novo estudo que a solicitação de adaptação de outorga enviada pela Rádio Rio Maxi Ltda. para o município de Rio Branco do Sul/PR só pode ser atendida com a alteração concomitante do canal 297/B1 para o canal 265/B1 na mesma localidade, solicitada pelo Processo n.º 53500.023690/2014, de interesse da Rádio Rio Maxi Ltda.. Dessa forma, a inclusão do canal 297/B2 para a localidade de Rio Branco do Sul/PR, bem como a alteração do canal 297/B1 para o canal 265/B1 na mesma localidade estão sendo propostas na presente consulta pública.

4.16 Ademais, a solicitação da Rádio Rio Maxi Ltda. não pôde ser atendida na classe prevista pelo Decreto n.º 8.139/2013 (classe A4) por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual de FM. Assim, essa solicitação foi incluída na presente Consulta Pública na classe B2 (diferentemente da classe B1 que havia sido proposta na CP n.º 03/2015), com a anuência da referida emissora (Documento n.º 53500.007214/2015), de acordo com o que prevê o art. 3º, §3º, da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014.

4.17 Informamos ainda que o estado de Santa Catarina já foi objeto da Consulta Pública n.º 06/2015, na qual foram propostas 40 (quarenta) inclusões de canais no PBFM para o estado com vistas a atender às solicitações constantes do Processo 53500.002163/2015.

4.18 Todavia, devido ao novo estudo de viabilidade realizado pela Agência na região do Paraná, procedeu-se também a uma revisão das propostas elaboradas para o estado de Santa Catarina com o intuito de atender o maior número possível de solicitações de migração para a região com um todo. Esses estudos resultaram na possibilidade de inclusão de 8 novos canais de FM em Santa Catarina, com o remanejamento necessário de 2 propostas apresentadas anteriormente (Major Viera/SC e São Bento do Sul/SC), totalizando assim 10 canais que serão incluídos no PBFM para atender a migração desse estado.

4.19 Salienta-se ainda que a solicitação de adaptação de outorga enviada pela Rádio Cultura de Timbó Ltda. para o município de Timbó/SC não pôde ser atendida na classe prevista pelo Decreto n.º 8.139/2013 (classe A4), por não haver espectro radioelétrico disponível na faixa atual

de FM. Dessa forma, essa solicitação foi incluída na presente Consulta Pública na classe B1, com a anuência da referida emissora (Documento n.º 53516.001450/2015), de acordo com o que prevê o art. 3º, §3º, da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014.

4.20 Cabe ressaltar também que a aprovação das propostas de inclusão identificadas na coluna observação com as letras (ZC) está condicionada, além dos comentários da presente consulta, à anuência de Administrações Estrangeiras (Argentina e Paraguai). E, dessa forma, essas solicitações somente poderão ser efetivadas após a referida anuência.

4.21 Enfim, para que essas 57 (cinquenta e sete) inclusões de canais fossem viáveis tecnicamente, foi necessária a exclusão concomitante de 44 (quarenta e quatro) canais vagos previstos no PBFM das regiões. Dessa forma, essas exclusões de canais do PBFM também foram submetidas à presente Consulta.

4.22 Assim, em decorrência dessas solicitações, estão sendo propostas alterações do PBFM, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Exclusões de canais vagos no PBFM							
ES	MG	PR	RJ	RS	SC	SP	TOTAL
06	11	04	10	02	10	01	44

Inclusões de canais vagos no PBFM			
PR	RJ	SC	TOTAL
22	25	10	57

Alterações de canais vagos no PBFM	
PR	TOTAL
1	1

Do Impacto Econômico

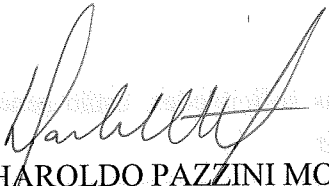
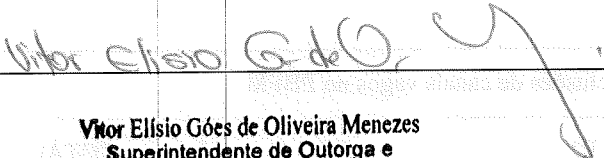
4.23 No tocante a eventuais impactos econômicos decorrentes da implementação da Proposta, resta claro que os mesmos se restringem às entidades solicitantes das alterações. Relativamente ao valor a ser pago pela diferença de preços de outorga, cabe esclarecer que tal valor será definido pelo Ministério das Comunicações, conforme disposto no art. 5º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014.

5. CONCLUSÃO

Submete-se à apreciação do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação proposta de Consulta Pública contendo 102 (cento e duas) alterações de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, na forma do anexo.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

Proposta de Consulta Pública do PBFM.

ASSINATURAS	
Responsável pelo órgão elaborador	
 HAROLDO PAZZINI MOTA Gerente de Espectro, Órbita e Radiodifusão – ORER Substituto	
DESPACHO ORDINATÓRIO	Data
	10/04/2015

Vitor Elísio Góes de Oliveira Menezes
Superintendente de Outorga e
Recursos à Prestação
SOR - ANATEL